



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Criado pela lei 671, de 22/10/91 e Alterada pelas Leis 760, de 12/01/96 e 1084, de 28/12/09

RESOLUÇÃO Nº 001/2013, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

**DELIBERA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS MÉDICOS E CONTÉM OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CMS, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 6º, Inciso V da Lei 671, de 22/10/91 que cria o CMS e do Art. 33, § 1º, do Regimento Interno do CMS,

CONSIDERANDO que, em face da desistência de 3 (três) profissionais médicos generalistas do Município, resultando na necessidade de substituição imediata, associada a demanda de mais 1 profissional para atendimento ao sistema municipal de saúde, com remuneração na ordem de R\$65,00 (sessenta e cinco reais) por hora técnica;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de 5 (cinco) profissionais médicos das especialidades de ortopedia, mastologia, ginecologia, pediatria e psiquiatria, com remuneração na ordem de 100,00 (cem reais) por hora técnica;

CONSIDERANDO que o DSS submeteu à deliberação do CMS as contratações retro mencionadas em sessão de 09/01/13, concluindo pela aprovação das matérias;

CONSIDERANDO que a decisão proferida pelo CMS está no âmbito da sua competência, nos termos do art. 2º. III da lei 671/91;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 33 do Regimento Interno do CMS determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. DELIBERAR FAVORAVELMENTE à contratação pelo Município de Taiobéiras de 4 (quatro) profissionais médicos generalistas no valor de R\$65,00 (sessenta e cinco reais) a hora técnica efetivamente trabalhada e de 5 (cinco) profissionais médicos nas especialidades de ortopedia, mastologia, ginecologia, pediatria e psiquiatria no valor de R\$100,00 (cem reais) a hora técnica efetivamente trabalhada, em ambos os casos, por pessoa, em face de demanda do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobéiras, 09 de janeiro de 2013.

EDUARDO LUIZ DA SILVA
Presidente do CMS
